



*Homologado em 6/9/2002, publicado no DODF de 9/9/2002, p. 4
Portaria nº 387, de 23/9/2002, publicada no DODF de 25/9/2002, p.9.*

Parecer nº 152/2002-CEDF
Processo nº 030.003918/1999
Interessado: **Instituto Bambino**

- Recredencia, por 3 anos, o Instituto Bambino, localizado na QMS 14, Rua 16, Casa 12, Setor de Mansões, Condomínio Mini-Chácara, Sobradinho – Distrito Federal.
- Aprova o funcionamento da instituição nas novas instalações físicas e pedagógicas situadas na QMS 14, Rua 16, Casa 12, Setor de Mansões, Condomínio Mini-Chácara, Sobradinho-DF.
- Autoriza o funcionamento da educação infantil – creche e pré-escola e do ensino fundamental – 1ª a 4ª série.
- Aprova a Proposta Pedagógica e a matriz curricular para o Ensino Fundamental.
- Dá outra providência.

HISTÓRICO - O presente processo é relativo ao pedido de recredenciamento do **Instituto Bambino**, mantido pelo Instituto de Ensino Del Bambino Ltda-ME, situado na QMS 14, Lote 12, Setor de Mansões, Condomínio Mini-Chácara, Sobradinho – DF, bem como solicitação para autorização de funcionamento em suas novas instalações físicas e funcionamento do Ensino Fundamental de 1ª até a 4ª série.

O Instituto Bambino recebeu seu primeiro credenciamento pelo prazo de 3 (três) anos, para oferecer a Educação Infantil - Creche e Pré-Escola, pela Portaria nº 54-SE, de 21/05/1999 (fls. 25/26), expedida pela Secretaria de Educação, no período em que este CEDF encontrava-se com suas atividades interrompidas. Durante a tramitação deste processo, os mantenedores do Instituto solicitaram o seu recredenciamento pelo expediente datado de 08/10/2001 (fl. 110), dentro do prazo requerido pela Res. 2/98-CEDF, art. 77, uma vez que o tempo determinado para o credenciamento estaria vencendo em maio de 2002, conforme a referida Portaria.

A mantenedora da instituição, solicitava, inicialmente, apenas autorização para o funcionamento do ensino fundamental e aprovação dos documentos organizacionais. Contudo, no decorrer da instrução do processo, “longa e difícil”, conforme informação das técnicas da inspeção à fl. 189, a instituição de ensino mudou do endereço AR 7, Conjunto 1B, Lote 02, Sobradinho II-DF, para o endereço supracitado. Em consequência, a responsável pela mantenedora apresentou novo requerimento, inserido ao processo à fl. 110, onde requer o mencionado à inicial deste, acrescentando autorização das novas instalações.

ANÁLISE - Solucionadas as pendências, as técnicas da SUBIP, responsáveis pela inspeção, apresentaram o relatório de fls. 190 a 194 discorrendo sobre as condições do Instituto Bambino à luz do que dispõe a Resolução 2/98-CEDF, art. 78, atestando a melhoria qualitativa da escola, registrando, “...que o Instituto Bambino cresceu muito, não só de instalações físicas e pedagógicas, mas também em organização administrativa e pedagógica.” (fl. 194).



Entre as várias melhorias realizadas, o relatório destaca a mudança para o novo prédio, com instalações apropriadas para escola e as condições mais favoráveis para o desenvolvimento de suas atividades. Outros documentos pertinentes ao recredenciamento estão anexados ao processo às fls. 14 a 24, 98 a 100, 162 a 164 e 167/198, atestando a regularidade do funcionamento da escola e da mantenedora.

Sobre o Ensino Fundamental, de acordo com informações constantes dos autos, o mesmo foi implantado com a 1ª série a partir de 1999 (fl. 189), apesar do parecer desfavorável do então Departamento de Inspeção do Ensino para o funcionamento dessa modalidade (fls. 90/91), uma vez que o prédio escolar, à época, não comportava essa modalidade de ensino. Com a mudança de endereço, o instituto em referência passou a dispor das condições favoráveis para o funcionamento do ensino fundamental, conforme descrevem as Técnicas da SUBIP (fls. 190/191). Comprovando essa realidade foram apresentados: Alvará de Funcionamento (fl. 163), incluindo o ensino fundamental, Laudo de Vistoria da Gerência de Engenharia e Arquitetura (fl. 162), Contrato de Locação em vigor até 31/01/2006 (fl. 164), e o Contrato Social com as devidas alterações (fls. 14, 18, 20, 23 e 115). A justificativa para a implantação do ensino fundamental encontra-se na Proposta Pedagógica (fl. 146) e, segundo afirma a direção, tal iniciativa teve por objetivo atender solicitação da comunidade local.

No corrente ano letivo estão sendo oferecidas de 1ª a 3ª séries, para 25 (vinte e cinco) alunos, no turno matutino. O corpo docente para essa modalidade de ensino está legalmente habilitado. O corpo técnico-pedagógico também está completo e habilitado para as funções que exercem.

A escrituração escolar e o arquivo, após as orientações da inspeção, estão devidamente organizados (fls. 191/192). Quanto aos serviços e instituições escolares, encontram-se implantados. A Orientação Educacional funciona de acordo com planejamento próprio (fls. 193 e 169 às 171) e sob a responsabilidade de orientador habilitado na forma legal; a Coordenação Pedagógica conta com profissional qualificado, exercendo suas funções de acordo com o previsto no Regimento Escolar. As Técnicas informam que a escola dispõe de “... *material pedagógico em número suficiente e adequado ao ensino ministrado.*” (fl. 193).

As novas instalações físicas constituíram um dos motivos para o atraso na conclusão do processo, uma vez que se tornou necessário rever todos os procedimentos da inspeção (fl. 189), em atendimento à Res. 2/98-CEDF, art. 84, § 1º, inciso V, onde verificou-se que a instituição procurou atender às exigências, juntando ao processo o Alvará de Funcionamento do novo endereço (fl. 163), em vigor até 26/03/2003, em substituição à Carta de Habite-se, conforme prevê a Res. 2/98-CEDF, art. 80, pelo qual a Gerência de Engenharia e Arquitetura conclui que “*A escola está apta para funcionamento na modalidade de ensino proposta: Educação Infantil e Ensino Fundamental até 4ª séries.*” (fl. 162). O prédio, construído especificamente para escola, conta com seis salas de aula e salas para direção, secretaria, SOE, professores, leitura, área coberta e descoberta com play ground e demais espaços básicos. Atesta o relatório de inspeção que: “*O prédio apresenta boas condições de higiene, conservação e as dependências encontram-se*



equipadas de acordo com a finalidade e em número suficiente para atender a demanda.” (fl. 191).

Sobre os documentos organizacionais:

- O Regimento Escolar (fls. 120 a 143) foi reformulado por orientação da SUBIP/SE e encontra-se em condições de ser aprovado.

- A Proposta Pedagógica (fls. 144 a 161) está elaborada segundo o que preceitua o art. 158 da Res. 2/98-CEDF e contém os pressupostos básicos que orientam a ação pedagógica do Instituto Bambino, apresentando-o como uma escola que pretende contribuir para o crescimento pleno e integral do aluno. A proposta estabelece que o currículo para a Educação Infantil “... *está fundamentado nos conhecimentos acumulados sobre como a criança se desenvolve e aprende...*” (fl. 154), enquanto para o Ensino Fundamental o currículo buscará desenvolver “... *habilidades relativas à atuação das crianças em situações do cotidiano...*” (fl. 155), as quais serão trabalhadas sob a forma de atividades e projetos.

- A matriz curricular para o Ensino Fundamental (fl. 199) retrata um currículo que se organiza conforme requer a Diretriz Curricular Nacional dessa modalidade e também com observância dos Parâmetros Curriculares Nacionais (fl. 154), garantido-se a oferta de 800 horas anuais, excluído o tempo destinado ao recreio, distribuídas em 40 semanas e 20 módulos/aula semanais. Os temas transversais serão desenvolvidos de forma integrada aos componentes curriculares.

Os calendários escolares para 2000 (fl. 85), 2001 (fl.108) e 2002 (fl.109), esses dois últimos apreciados pela SUBIP/SE, evidenciam a garantia da oferta do mínimo obrigatório de 200 dias letivos, permitindo o cumprimento da carga horária total prevista na matriz curricular.

CONCLUSÃO - Em face do exposto e dos elementos de instrução dos autos, o parecer é por:

a) Recredenciar, por 3 anos, o **Instituto Bambino**, localizado na QMS 14, Rua 16, Casa 12, Setor de Mansões, Condomínio Mini-Chácara, Sobradinho – DF, mantido pelo Instituto de Ensino Del Bambino Ltda, localizado no mesmo endereço, para oferecer a Educação Infantil – Creche (a partir dos 2 anos) e Pré-Escola e o Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries.

b) Aprovar o funcionamento da instituição nas novas instalações físicas e pedagógicas situadas na QMS 14, Rua 16, Casa 12, Setor de Mansões, Condomínio Mini-Chácara, Sobradinho – DF.

c) Autorizar o funcionamento da Educação Infantil-Creche e Pré-Escola e do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries.



GDF **SE**
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

d) Aprovar a Proposta Pedagógica e a matriz curricular para o Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série, anexada a este parecer.

e) Validar os atos escolares praticados com base nos documentos organizacionais ora aprovados.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 20 de agosto de 2002.

NILDA RODRIGUES BEZERRA
Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 20/8/2002

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



Anexo do Parecer nº 152/2002-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: INSTITUTO BAMBINO					
Curso: Ensino Fundamental – 1ª a 4ª séries					
Módulo: 40 semanas					
Regime: Seriado anual					
Turno: Diurno					
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA			
		1ª	2ª	3ª	4ª
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa/Redação	5	5	5	5
	Matemática	4	4	4	4
	Ciências	3	3	3	3
	História	2	2	2	2
	Geografia	2	2	2	2
	Educação Física	1	1	1	1
	Arte	1	1	1	1
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna	1	1	1	1
	Ensino Religioso	1	1	1	1
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA		20	20	20	20
TOTAL ANUAL DE HORAS POR SÉRIE		800	800	800	800
Observações:					
- Os Temas Transversais como ética, saúde, meio ambiente, orientação sexual e pluralidade cultural, serão desenvolvidos integrados aos componentes curriculares.					
- Os conteúdos programáticos são desenvolvidos de maneira interdisciplinar, complementando o calendário de atividade cívico-recreativo e cultural como o ponto culminante demonstrativo da interdisciplinaridade e da contextualização, tendo em vista os temas centrais em cada evento.					
- A carga horária mínima anual será de oitocentas (800) horas, distribuídas por um mínimo de duzentos (200) dias de efetivo trabalho escolar.					
- A duração do módulo-aula será de 60 minutos em cada componente curricular. São oferecidas vinte (20) horas/relógio, durante quarenta (40) semanas.					
- Horário de aula matutino – 7h45 às 12h, com intervalo de 15 minutos – 10h às 10h15 – excluído da carga horária diária.					
- Horário de aula vespertino – 13h15 às 17h30, com intervalo de 15 minutos – 15h30 às 15h45 – excluído da carga horária diária.					
- O recreio é orientado pela própria professora regente.					